Justiça Federal
271
Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Processo nº. JFES-EOF-2019/00057

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002,** do **Decreto n.º 5.450/2005**, **da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 15 de maio de 2019.
HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ 05.424.467/0001-82
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877
Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES
Site: www.jfes.jus.br
SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)
E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação de serviços de telecomunicações utilizando Rede IP, com, capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos links de dados, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1. Os serviços serão prestados nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Vitória, Cachoeiro de Itapemirim, Serra, Linhares, Colatina e São Mateus, cujos endereços constam no item 6.2.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
272
Seção Judiciária do Espírito Santo

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO**:** 085.322
ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.17 / 3390.40.13

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações–e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.5. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.6. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

4.6.1. A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

4.10. A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

5. Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

5.1. Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

5.2. Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

6. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

7. O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Rede de Computadores (SERED) pelo telefone 27-3183-5045, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

7.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

7.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
274
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global dos serviços**,** exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1. O valor global dos serviços a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder à somatória do valor total da instalação e do valor total mensal da prestação dos serviços durante 24 meses, conforme Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preço, deste Edital.

8.2. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.3. Não é necessário anexar proposta escrita ou fazer qualquer descrição no sistema relacionada à proposta.

8.4. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.5. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.6. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

11. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12. Qualquer elemento que possa identificar **o licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoeiro.

13. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

16. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

17. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

18. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

19. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

20. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

21. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

22. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

23. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após convocação do **pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências deste Edital e observado o valor máximo aceitável para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

24.1.1. Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o **pregoeiro** convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

24.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

SEÇÃO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DECRETO N.º 7.174/2010

25. Este **Pregão** submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

26. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos, sucessivamente:

26.1. Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas na Seção IX deste Edital, quando for o caso.

26.2. Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das **licitantes** cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

26.3. Convocam-se as **licitantes** para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
277
Seção Judiciária do Espírito Santo

26.4. Havendo empate entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, será realizado sorteio do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

26.5. Caso nenhuma empresa exerça o direito de preferência na forma da subcondição anterior, será observado as regrais usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

27. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

28. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

28.1. A proposta de preço deverá conter:

28.1.1. Planilha orçamentária, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

28.1.2. Valor global dos serviços.

28.1.3. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

28.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

29. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

29.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

30. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

30.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

30.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

30.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

30.5. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

30.5.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

30.5.2. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

30.6. Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço superior a R$ 282.079,04 (duzentos e oitenta e dois mil, setenta e nove reais e quatro centavos).

30.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

31. Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

31.1. Sicaf.

31.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

31.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

31.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.

31.5. Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.

32. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

33.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

33.2. Da documentação complementar especificada neste edital.

34. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

34.1. Relativa à habilitação jurídica:

34.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

34.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

34.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

34.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

34.2. Declaração do **licitante** de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno,

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo Anexo ao Edital.

34.3. **Capacitação Técnico-Operacional**: Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou ou está prestando, sem restrições, enlace de dados de, no mínimo, 2Mbps com locação de roteador, em regime de operação 24x7.

34.3.1. O atestado deverá conter, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

34.4. Comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº. 7.174/2010, caso tenha usufruído direito de preferência.

35. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

35.1. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

35.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões solicitadas neste Edital, para verificar as condições de habilitação do licitante, juntando aos autos os respectivos comprovantes.

35.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.3.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

35.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

35.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo CEP 29.053-245, Vitória-ES.

35.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.

35.7. Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.

35.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

35.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

36. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

38. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitante**s, desde logo, intimados a

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

40. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

45. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

45.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

45.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

45.3. Preferencialmente, o contrato será assinado digitalmente, caso a empresa contratada possua certificado digital produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

45.4. O prazo de que trata o *caput* desta cláusula será de 02 dias úteis, caso o contrato seja assinado digitalmente.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no Edital.

47. Como condição para assinatura do contrato, serão exigidos, conforme item 18 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital:

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

47.1. Indicação de funcionário da Contratada para atuar como preposto junto à Contratante.

47.2. Assinatura do Termo de Compromisso nos moldes do Anexo 3, deste Edital.

47.3. Informação dos contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico.

48. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

49. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

49.1. Cometer fraude fiscal.

49.2. Apresentar documento falso.

49.3. Fizer declaração falsa.

49.4. Comportar-se de modo inidôneo.

49.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

49.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

49.7. Não mantiver a proposta.

50. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.

51. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

52. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

53. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.

54. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

55. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.

56. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

57. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

58. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

60. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.

63. As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação - Vigente".

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

64. A **Pregoeira NEUSLENE FLAMIER DE SOUZA** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **pregoeiro**s desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2019/00003.

65. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

65.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

65.2. Os **licitante**s não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

66. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

67. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

68. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

68.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

68.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

69. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

70. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

71. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

72. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

73. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

74. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

75. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
286
Seção Judiciária do Espírito Santo

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

76. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

76.1. Anexo 1 - Termo de Referência.

76.2. Anexo 2 – Modelo de Planilha de Formação de Preços.

76.3. Anexo 3 – Modelo de Termo de Compromisso.

76.4. Anexo 4 – Modelo de Termo de Ciência.

76.5. Anexo 5 - Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).

76.6. Anexo 6 – Minuta de Contrato.

Vitória, 23 de abril de 2019.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
287
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
131
Seção Judiciária do Espírito Santo

PROCESSO Nº JFES-EOF-2019/00057
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos *links* de dados.

1.2. O objeto dessa licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no ANEXO II; contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados e valores em moeda nacional brasileira.

2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

2.3. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.

2.3.1. A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Rede de Computadores (SERED) pelo telefone 27-3183-5045, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

2.3.2. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos do ambiente visitado.

2.3.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência dessa especificação.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Grande parte dos processos internos e fluxos de trabalho da Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES) se encontram informatizados e apoiados em sua infraestrutura de TI. O nível de informatização do Órgão lhe confere alta produtividade e eficiência na execução de suas ações.

3.2. O ganho alcançado pela Instituição com a informatização de seus processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a sua infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI. Assim, a indisponibilidade dessa infraestrutura

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 288 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 132 Seção Judiciária do Espírito Santo

pode colocar em risco o funcionamento da Instituição e impedir que a mesma preste os serviços de sua responsabilidade.

3.3. Essa demanda é motivada pela necessidade de prover infraestrutura capaz de atender à demanda de transmissão de dados entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e as Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de telecomunicações, utilizando rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem para as localidades em questão, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos *links* de dados.

3.4. Assim, essa contratação é essencial para a disponibilização dos diversos serviços de TI do Órgão aos usuários das Subseções Judiciárias da JFES e está alinhada com a Resolução nº 477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

4.1. Garantir a disponibilidade dos serviços de TI do Órgão aos usuários das Subseções Judiciárias da JFES

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, enlace de dados de no mínimo 2 Mbps com locação de roteador, em regime de operação 24x7, devendo o atestado conter:

5.1.1. Nome do atestante;

5.1.2. Endereço e telefone da pessoa jurídica,

5.1.3. Qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

6.1. **CARACTERÍSTICAS GERAIS**

6.1.1. Neste termo de referência estão incluídas as especificações técnicas e informações referentes aos serviços de comunicação de dados definidos como objeto deste certame e a partir de agora referenciados em seu conjunto como **Rede Corporativa JFES**.

6.1.2. A Rede Corporativa JFES deverá estar em operação **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**.

6.1.3. A contratada deverá implantar a nova Rede Corporativa JFES objeto dessa especificação sem gerar interrupções na rede pré-existente.

6.1.4. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela contratante, cabendo à contratada fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 289 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 133 Seção Judiciária do Espírito Santo

prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

6.1.5. A contratada deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à rede de telecomunicações, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a contratante precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.

6.1.6. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela contratante que comporão a "equipe técnica de acompanhamento dos serviços".

6.2. **ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO**

6.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

6.2.1.1. **Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES):** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

6.2.1.2. **Subseção de Cachoeiro de Itapemirim:** Av. Monte Castelo, 96, Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.306-500.

6.2.1.3. **Subseção da Serra:** Rua 1D, esquina com Rodovia Norte Sul, CIVIT II, Serra – ES, CEP: 29.168-064.

6.2.1.4. **Subseção de Linhares:** Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares – ES, CEP: 29.900-495.

6.2.1.5. **Subseção de Colatina:** Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina – ES, CEP: 29.700-200.

6.2.1.5.1. Durante a vigência contratual poderá ocorrer a **mudança da Subseção de Colatina** para o seguinte endereço: Av. Brasil, 232, Lacê, Colatina – ES, CEP: 29.702-032.

6.2.1.6. **Subseção de São Mateus:** Rua Coronel Constantino Cunha, 1334, Fátima, São Mateus – ES, CEP: 29.933-530.

6.2.2. A mudança de endereço prevista no item deverá 6.2.1.5.1 deverá ocorrer sem nenhum ônus adicional para a contratante, que deverá comunicar à contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias a data para ativação e plena operação do *link* de dados no novo endereço.

6.3. **CARACTERÍSTICAS DA REDE CORPORATIVA JFES**

6.3.1. A tecnologia empregada deverá utilizar um meio físico com capacidade de trafegar dados, voz e imagem, composto por canais de comunicação dedicados, estabelecendo isolamento de tráfego em nível 3 implementando o protocolo TCP/IP sobre MPLS (*Multi Protocol Label Switching*).

6.3.2. A Rede IP fornecida pela contratada deverá ser logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet.

6.3.3. O *backbone* fornecido formará a "espinha dorsal" da Rede Corporativa JFES, conectando entre si todas as unidades funcionais da contratante, e deverá suportar todo o tráfego ofertado operando em 100% de sua capacidade sem perda de pacotes.

6.3.4. A topologia da rede deverá ser *full mesh*, permitindo a comunicação *any-to-any*, de forma que cada unidade funcional possa interagir diretamente com qualquer uma das outras, conforme apresentado na figura abaixo:

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 290 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 134 Seção Judiciária do Espírito Santo

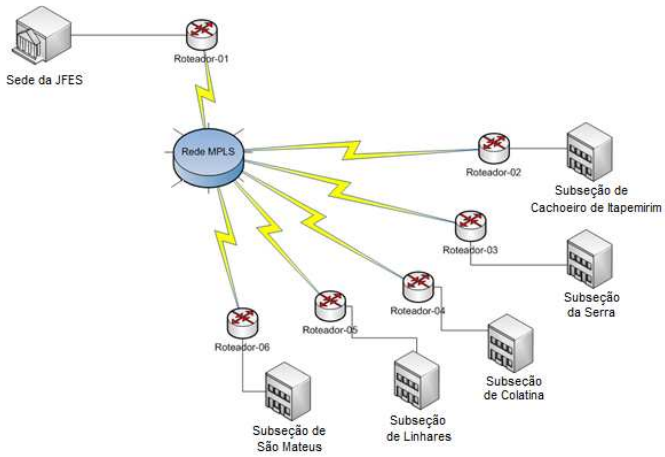

Figura 1 - Topologia da rede corporativa JFES

6.3.5. Os *links* de dados deverão possuir a capacidade de comunicação mínima conforme tabela que segue:

Localidade	Capacidade (Mbps)
Sede da JFES	48
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	16
Subseção da Serra	8
Subseção de Colatina	8
Subseção de Linhares	8
Subseção de São Mateus	8

Tabela 1 - Capacidade dos *links* de dados.

6.4. **ACESSO DAS UNIDADES DA REDE CORPORATIVA JFES AO *BACKBONE***

6.4.1. As conexões entre as portas WAN (*Wide Area Network*) dos roteadores instalados pela contratada nas localidades integrantes da Rede Corporativa JFES e os roteadores de borda do *backbone* fornecido serão estabelecidas através de circuitos de acesso exclusivamente dedicados a essa função.

6.4.2. Cada circuito de acesso deverá absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à porta de comunicação da unidade funcional à qual estiver conectado, de acordo com as capacidades (larguras de banda) especificadas na tabela do item 6.3.5, garantindo assim que não haverá descarte de pacotes para a velocidade contratada.

6.4.3. A conexão da porta LAN (*Local Area Network*) dos roteadores instalados pela contratada e os *switches* da rede local de cada localidade integrante da Rede

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 291 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 135 Seção Judiciária do Espírito Santo

Corporativa JFES será de responsabilidade da contratada, inclusive passagem de cabos, identificação e conectorização, caso necessário.

6.4.4. Para a unidade funcional da Sede da JFES, o roteador instalado pela contratada deverá possuir pelo menos duas interfaces LAN que deverão ser adequadamente configuradas para se conectarem simultaneamente ao *switch core* existente da contratante, provendo dessa maneira uma redundância de comunicação do roteador à rede local da Sede da JFES.

6.5. **REQUISITOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS PELA CONTRATADA**

6.5.1. Os roteadores fornecidos em regime de comodato pela contratada para as unidades funcionais deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos em cada uma dessas localidades, em especial o da unidade funcional da Sede da JFES que será o ponto de concentração do tráfego da Rede Corporativa JFES.

6.5.2. Os roteadores instalados em cada unidade funcional deverão permitir a configuração remota através do serviço SSH de comunicação segura.

6.5.3. Caso solicitado, a contratada deverá fornecer aos responsáveis pela gerência de rede da contratante as senhas de acesso para cada um dos roteadores instalados nas unidades funcionais, com privilégio mínimo de leitura às informações de configuração e de tráfego do equipamento.

6.5.4. A gerência de rede da contratante deverá dispor, com relação aos roteadores, de todo o acesso necessário à execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho dos serviços, inclusive aqueles que envolvem a utilização dos protocolos SNMP e ICMP.

6.5.5. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá suportar todas as características especificadas neste Termo de Referência.

6.5.6. Cada roteador será fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo à contratada sua instalação.

6.5.7. Caberá à contratada substituir qualquer um dos roteadores instalados nas unidades funcionais, sempre que a utilização de CPU e memória afetarem os níveis mínimos de serviço definidos nessa especificação, sendo que essa substituição ocorrerá sem nenhum tipo de ônus adicional para a contratante.

6.5.8. Os roteadores instalados em cada unidade funcional pela contratada deverão suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP, sendo também imprescindível que esses roteadores tenham a capacidade para utilizar protocolo que viabilize o estabelecimento de classes de serviço para a priorização de aplicações críticas, em conformidade com padrões IP definidos em RFCs.

6.5.9. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS (*Quality of Service*).

6.5.10. Suportar implementação de protocolo de roteamento dinâmico (OSPF ou BGP).

6.5.11. Suporte à aplicação de QoS (*Quality of Service*) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações.

6.5.12. Suporte a NAT (Network Address Translation).

6.5.13. Suporte à implementação de listas de acesso (ACL – *Access Control List*), implementando *stateful inspection*.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 292 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 136 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.5.14. Suportar o protocolo SNMP (*Simple Network Management Protocol*), com suporte à MIB-II e RMON.
6.5.15. Suporte às MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS.
6.5.16. Possuir capacidade de geração de logs.
6.5.17. Implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305.
6.5.18. A desconformidade dos roteadores com os quesitos apresentados nos itens acima implicará a substituição do equipamento sem ônus adicional para a contratante
6.5.19. Nas localidades em que forem instalados mais de um modem estes deverão ser acomodados em sub-bastidores fornecidos pela contratada para rack de 19''.

6.6. **QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS – *QUALITY OF SERVICE*)**

6.6.1. Os diferentes tipos de serviço que trafegarão pela Rede Corporativa JFES serão associados a uma das classes definidas na tabela a seguir:

Classe	Descrição
Tempo Real	Aplicações sensíveis ao tempo de retardo e variações do tempo de retardo da rede, que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.
Missão Crítica	Aplicações críticas da CONTRATANTE, sensíveis ao tempo de retardo da rede, que exigem priorização de pacotes e reserva de banda.
Gerenciamento	Aplicações que exigem entrega garantida e reserva de banda. Aplicações de gerenciamento de redes (ICMP, SNMP, telnet e outras) e de sistemas, que necessitam de uma banda mínima para atividades de suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento severo da rede, porém não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos, em condições normais de operação.
Não Crítico (Padrão)	Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis ao atendimento imediato dos usuários das unidades funcionais. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede para serem efetuadas. Todo tráfego não explicitamente atribuído às classes anteriores ficará nesta classe.

Tabela 2 – Classes de serviços para QoS

6.6.2. A configuração de QoS deverá suportar a totalidade do tráfego gerado pelos serviços da Rede Corporativa JFES, durante toda a vigência contratual.
6.6.3. Inicialmente foram identificados os seguintes tipos de serviço para a implantação da Rede Corporativa JFES, distribuídos pelas classes descritas na tabela do item 6.6.1:
6.6.3.1. Tempo Real:
6.6.3.1.1. Videoconferência
6.6.3.1.2. VoIP
6.6.3.2. Missão Crítica:
6.6.3.2.1. Sistema Processual.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 293 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 137 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.6.3.3. Gerenciamento:
- 6.6.3.3.1. SSH.
- 6.6.3.3.2. Telnet.
- 6.6.3.3.3. ICMP.
- 6.6.3.3.4. Gerenciamento de sistemas via http em portas específicas.
- 6.6.3.3.5. Gerenciamento de redes SNMP.

6.6.3.4. Não Crítico:
- 6.6.3.4.1. Internet.
- 6.6.3.4.2. Intranet.
- 6.6.3.4.3. Correio eletrônico.
- 6.6.3.4.4. FTP.

6.6.4. A partir do início da ativação da Rede Corporativa JFES a contratada deverá garantir que todo o tráfego gerado pelos tipos de serviço classificados acima seja automaticamente priorizado.

6.6.5. A contratante poderá solicitar a inclusão de novos serviços para serem priorizados, além daqueles previamente listados.

6.6.6. A contratante poderá solicitar a reavaliação da configuração dos mecanismos de classificação e das aplicações identificadas no período, de forma a ajustar a priorização do tráfego, caso haja necessidade.

6.6.7. A contratada deverá atender as solicitações descritas nos itens 6.6.5 e 6.6.6 em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação, sem qualquer ônus para a contratante.

6.7. **GERÊNCIA DE REDE PROATIVA**

6.7.1. Caberá à contratada gerenciar de forma proativa a Rede Corporativa JFES, desde o *backbone* até a porta LAN dos roteadores instalados nas unidades funcionais, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço fim-a-fim.

6.7.2. Na ocorrência de qualquer falha nos *links* de dados contratados, caberá à contratada iniciar de forma proativa o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema, utilizando para isso o mesmo aplicativo para registro de chamadas utilizado pela central de atendimento descrita no item 6.8.5.

6.7.3. Concomitantemente à gerência proativa da contratada, a gerência de rede da contratante executará seus procedimentos normais de monitoração, devendo a contratada prover as informações que a contratante julgar necessárias à realização desta tarefa.

6.8. **CENTRAL DE ATENDIMENTO**

6.8.1. A contratada deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a contratante realize as seguintes ações:
- 6.8.1.1. Abertura de chamados.
- 6.8.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.
- 6.8.1.3. Resolução de problemas.
- 6.8.1.4. Esclarecimento de dúvidas.

6.8.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.8.3. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 294 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 138 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.8.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).
6.8.3.2. E-mail e/ou website.

6.8.4. A contratada deverá comunicar à contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados descritos no item 6.8.3.

6.8.5. A central de atendimento deverá utilizar aplicativo para registro de chamados e ocorrências, que contemple no mínimo as seguintes informações:

6.8.5.1. Número do chamado.
6.8.5.2. Responsável pela abertura, ressaltando que poderá haver chamados abertos pela gerência proativa da rede, conforme item 6.7.2.
6.8.5.3. Data e hora da abertura do chamado
6.8.5.4. Data e hora da solução do problema.
6.8.5.5. Unidade funcional.
6.8.5.6. Descrição do problema e da solução.

6.8.6. Os registros das ocorrências deverão estar disponíveis para consulta através do Portal de Acompanhamento dos Serviços durante todo o prazo de vigência do contrato, podendo inclusive ser impressos, em relatórios consolidados por mês e por unidade funcional, pela gerência de rede da contratante.

6.9. **PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

6.9.1. A contratada deverá disponibilizar um "Portal" exclusivo para a Rede Corporativa JFES, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web.

6.9.2. Todos os acessos ao "Portal" deverão ser autenticados através de usuário/senha a serem fornecidos à equipe técnica da contratante.

6.9.3. O "Portal" deverá possibilitar que a gerência de rede da contratante realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de configuração e de desempenho da Rede Corporativa JFES, além dos relatórios mencionados no item 6.8.6.

6.9.4. As estatísticas de desempenho da Rede Corporativa JFES deverão ser atualizadas em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá manter disponível no Portal as estatísticas referentes a, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores ao dia corrente.

6.9.5. As estatísticas de desempenho da Rede Corporativa JFES, geradas através do uso do SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, deverão ser visualizadas tanto na forma textual como também através de gráficos, fornecendo as seguintes informações:

6.9.5.1. Topologia do serviço Rede Corporativa JFES, identificando e apresentando o estado de cada roteador da contratada em termos de consumo de memória e CPU, ou envio de TRAP SNMP para o sistema de gerenciamento da contratante quando os limites especificados oportunamente por esta forem excedidos.
6.9.5.2. Utilização de banda da rede de acesso de cada unidade funcional, preferencialmente por classe de serviço, informando o volume de dados trafegados em kbps (kilo bits por segundo).

6.9.6. As informações mencionadas no item 6.9.5 poderão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios. Para o subitem 6.9.5.2 deverá ser possível consolidar as informações por horas, semanas, dias e meses, obtendo inclusive os valores mínimos, máximos e médios desses períodos.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 295 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 139 Seção Judiciária do Espírito Santo

6.9.7. Será de responsabilidade da contratada o fornecimento à contratante de qualquer *software* necessário ao adequado gerenciamento do serviço contratado.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

7.1. Após a assinatura do contrato, o gestor/fiscal técnico emitirá a Ordem de Início dos Serviços, autorizando o início da prestação contratual.

7.2. A contratada deverá concluir a implantação e testes dos *links* de dados em cada localidade no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Início dos Serviços, conforme item anterior.

7.3. A implantação e testes dos links de dados mencionados no item 7.2 significa deixar a nova rede objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com a rede corporativa pré-existente da contratante.

7.4. Após a conclusão das atividades previstas no item 7.2 para todas as localidades, a contratante agendará com a contratada uma data para ativar a nova rede, ou seja, coloca-la em produção e substituir a rede pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada em horário fora do expediente da contratante, inclusive finais de semanas e feriados.

7.4.1. A ativação da nova rede deverá ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis na rede pré-existente durante o período.

7.4.2. Caso a nova rede apresente problemas durante sua ativação, a rede pré-existente será reativada e um novo agendamento para essa atividade será realizado.

7.5. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no endereço da Sede da contratante e no horário de 12:00 as 19:00 horas.

7.6. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do contrato.

8.2. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
296
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
140
Seção Judiciária do Espírito Santo

9.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do contratante, observando sempre os critérios de qualidade.

9.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da contratante.

9.6. Observar as rotinas internas da contratante, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.

9.7. Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

10. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

10.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

10.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

10.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

10.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

10.5. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

11. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

11.1. Os serviços serão solicitados preferencialmente via central de atendimento, conforme estabelecido no item 6.8, ou por meio de comunicação ao preposto da contrata.

12. DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. **DEFINIÇÕES E LIMITAÇÕES**

12.1.1. Para os fins desta especificação, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), é mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

12.1.2. Os indicadores e as métricas quantitativas estabelecidas para os serviços prestados estão em conformidade à Nota Técnica nº 6/2010 do E. Tribunal de Contas da União.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 297 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 141 Seção Judiciária do Espírito Santo

12.1.3. A violação de quaisquer indicadores especificados neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela contratante quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

12.1.3.1. Falha em algum equipamento de propriedade da contratante.

12.1.3.2. Procedimentos operacionais da contratante.

12.1.3.3. Inacessibilidade ao local da prestação contratual causada pela contratante.

12.1.3.4. Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.

12.1.4. A vigência dos indicadores definidos para IMR terá início na data certificada na Certidão de Início dos Serviços emitida pelo gestor do contrato.

12.2. **INDICADOR – QUALIDADE DO *LINK* DE COMUNICAÇÃO DE DADOS**

12.2.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a qualidade do *link* de dados como um todo, que compreenderá o retardo do *link* somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre as localidades envolvidas, bem como a perda de pacotes em função de indisponibilidade do *link* ou por descarte nos roteadores correspondentes.

12.2.2. A qualidade de conexão de cada *link* de dados será avaliada através da transmissão em um intervalo de 120 segundos de uma série de aproximadamente 120 pacotes ICMP (*ping*) de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de uma porta de origem de uma localidade, direcionado a uma porta de destino de outra localidade, observando-se a resposta obtida ao final do período. Através desse procedimento a contratante monitorará os seguintes parâmetros:

12.2.2.1. Tempo de retardo de ida e volta (RTT – *round trip time*), que deverá apresentar o valor médio de no máximo 150 ms (cento e cinquenta milissegundos).

12.2.2.2. Percentual de descarte de pacotes, que deverá ser de no máximo 1% (um por cento).

12.2.3. A contratante poderá realizar a avaliação da qualidade do *link* de dados, conforme procedimento do item 12.2.2, a qualquer tempo, ensejando a abertura de chamado caso sejam observados valores superiores aos especificados nos itens 12.2.2.1 e 12.2.2.2.

12.3. **INDICADOR – TEMPO PARA REESTABELECIMENTO DO *LINK***

12.3.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar o desempenho da contratada no atendimento e solução de problemas em eventuais interrupções ou degradações do serviço contratado.

12.3.2. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância ou de qualidade de conexão, conforme estabelecido no item 12.2, dos *links* de dados das unidades funcionais, independente do motivo e observadas as limitações do item 12.1.3, será de:

12.3.2.1. 02 (duas) horas para a unidade funcional da Sede da JFES.

12.3.2.2. 03 (três) horas para as demais localidades.

12.3.3. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico, pela contratante, conforme procedimentos estabelecidos no item 6.8, que versa sobre a central de atendimento.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 298 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 142 Seção Judiciária do Espírito Santo

12.3.4. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à contratada confirmar com a contratante, via e-mail ou ligação telefônica, sobre a normalização da rede. Havendo concordância da contratante, a contagem do prazo de solução será encerrada.

12.3.5. Esse indicador será obtido pelo aplicativo de registro de chamados, conforme item 6.8.5.

12.4. **INDICADOR – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL DO *LINK***

12.4.1. Esse indicador tem como finalidade monitorar a estabilidade dos *links* de dados contratados, de forma a obter o menor tempo de interrupção possível dos serviços no mês de sua prestação.

12.4.2. O valor mínimo aceitável para o índice de disponibilidade mensal dos *links* de dados está especificado na tabela a seguir:

Unidade Funcional	Índice de Disponibilidade Mensal (valor mínimo aceitável)
Sede da JFES	99,5% (noventa e nove inteiros e cinco décimos por cento)
Demais unidades funcionais	99,2% (noventa e nove inteiros e dois décimos por cento)

Tabela 3 - Índice de disponibilidade mínima mensal

12.4.3. O Índice de Disponibilidade Mensal do *link* de dados será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = \left(1 - \frac{Ti}{Tm}\right) \times 100$$

Onde:

- ***D*** é o índice de disponibilidade mensal do *link* de dados, mencionado no item 12.4.2.
- ***Ti*** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- ***Tm*** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

12.4.3.1. Entende-se como "**período de indisponibilidade**" o tempo em minutos entre a abertura do chamado técnico pela contratante e a completa solução do problema, conforme itens 12.3.3 e 12.3.4.

12.4.3.2. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o "***Tm* - tempo total mensal**" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual **a 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

12.4.4. Em caso de necessidade de interrupção programada, a contratada deverá entrar em contato com a contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 299 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 143 Seção Judiciária do Espírito Santo

12.4.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com a contratante, observado o prazo do item 12.4.4. Essas interrupções poderão realizadas nos finais de semana ou em feriados.

12.4.6. Alterações nos índices de disponibilidade, identificadas após a emissão da fatura e que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a contratada e a contratante e contempladas na fatura subsequente.

12.4.7. Esse indicador será obtido pelo relatório de disponibilidade mensal previsto no item 14.11 e aplicativo de registro de chamados, conforme item 6.8.5.

12.5. **IMR – DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO DOS INDICADORES**

12.5.1. Quando os indicadores especificados não forem atingidos, os descontos abaixo serão aplicados automaticamente no pagamento da fatura referente ao *link* de dados e mês onde houve o descumprimento, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm \times \left(\frac{Ti}{Tm}\right)$$

Onde:

- ***Dc*** é valor do desconto.
- ***Cm*** é o custo mensal do *link* de dados.
- ***Ti*** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do *link* de dados no mês de faturamento.
- ***Tm*** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

12.5.2. Nos meses de ativação e de desativação do *link* de dados, o "***Tm* - tempo total mensal**" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o **mês comercial de 30 dias**. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200 (quarenta e três mil e duzentos) minutos**, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

12.5.3. Para cada ocorrência em que o "**período de indisponibilidade**" for superior aos prazos de solução de problemas estabelecidos nos itens 12.3.2.1 e 12.3.2.2, conforme a localidade, será realizada uma glosa no valor de **2% do valor mensal** do *link* de dados correspondente, **até um limite de 10%,** sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.

12.5.4. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados conforme o item 12.4.3, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas nos custos dos *links* de dados contratados, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação, conforme definido a seguir:

12.5.4.1. **Percentuais iguais ou inferiores a 95% e superiores a 90%**, ensejarão **glosa de 25%** do custo mensal contratado do *link* de dados que apresentou problemas.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

12.5.4.2. **Percentuais iguais ou inferiores a 90% e superiores a 80%** ensejarão **glosa de 50%** do custo mensal contratado do *link* de dados que apresentou problemas.

12.5.4.3. **No caso de apuração de percentuais iguais ou inferiores a 80%** de disponibilidade de serviços, será considerado como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a contratada ao **não recebimento do valor mensal** contratado para o *link* de dados que apresentou problemas, bem como à aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do objeto.

12.5.5. Além das glosas e dos descontos previstos acima, a contatada ficará sujeita às demais sanções e penalidades previstas nessa especificação.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a ativação com sucesso da Rede Corporativa JFES, conforme item 7.4, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

14.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

14.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

14.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

14.5. Sendo optante pelo simples, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

14.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 301 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 145 Seção Judiciária do Espírito Santo

o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX\ /100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

14.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da contratada.

14.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a contratada:

14.10.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

14.10.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

14.10.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

14.11. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a contratada deverá apresentar **relatório relativo ao mês de cobrança para cada *link* de dados das unidades funcionais**, contendo as seguintes informações:

14.11.1. Para cada chamado técnico

14.11.1.1. Número de identificação.

14.11.1.2. Data e hora de abertura.

14.11.1.3. Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 12.3.4.

14.11.1.4. Período de indisponibilidade, em minutos.

14.11.1.5. Descrição sucinta do problema ou solicitação.

14.11.1.6. Descrição sucinta da solução ou serviço executado.

14.11.2. Período total de indisponibilidade do *link* de dados, em minutos, utilizado para cálculo do índice de disponibilidade correspondente.

14.11.3. Valor do Índice de Disponibilidade do *link* de dados da localidade, calculado conforme equação do item 12.4.3 e observadas as demais condições para o cálculo.

14.12. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

14.12.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

14.12.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.

14.12.3. Natureza da operação.

14.12.4. Data de emissão.

14.12.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

14.12.6. O número de controle da nota fiscal.

14.12.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

14.12.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 302 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 146 Seção Judiciária do Espírito Santo

14.12.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente.
14.12.10. Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.
14.12.11. Valor total da nota fiscal.

14.13. A fatura equivalente à instalação dos *links* de dados deverá ser única, emitida após a elaboração do termo de recebimento correspondente pelo gestor do contrato.

14.14. O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do contrato.

14.15. O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.

14.16. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.

14.17. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.

14.18. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

14.19. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

14.19.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

14.19.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.

15.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a contratada às penalidades cabíveis.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de duração do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data certificada na certidão de início da prestação do serviço, emitida pelo gestor/fiscal técnico do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

17. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

17.1. Segue no ANEXO III modelo de termo de compromisso que versa sobre a confidencialidade das informações durante a prestação contratual.

17.2. Segue no ANEXO IV modelo de termo de ciência das normas de sigilo e segurança da contratante, que deverá ser entregue ao gestor do contrato, devidamente assinado pelos funcionários da contratada envolvidos na execução dos serviços.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
303
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
147
Seção Judiciária do Espírito Santo

18. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.

18.2. A contratada deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do ANEXO III.

18.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme descrito nessa especificação.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
PAPEL	NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE
Integrante Requisitante:	Fabricio Vasconcelos Costa	NTI	(27) 3183-5021
Integrante Técnico:	Rodrigo Queiroga Barros	SERED	(27) 3183-5045
Integrante Administrativo:	Rafael Lacerda Alves	SEGOR	(27) 3183-5017

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 304 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 148 Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

INSTALAÇÃO

Localidade	Valor
Sede da JFES	
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	
Subseção da Serra	
Subseção de Colatina[1]	
Subseção de Linhares	
Subseção de São Mateus	

VALOR TOTAL DAS INSTALAÇÕES	**(A)**	

***LINK* DE DADOS**

Localidade	Valor Mensal
Sede da JFES	
Subseção de Cachoeiro de Itapemirim	
Subseção da Serra	
Subseção de Colatina	
Subseção de Linhares	
Subseção de São Mateus	

VALOR TOTAL MENSAL DOS LINKS	**(B)**	
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**A+(Bx24)**	

[1] O valor deverá incluir a mudança de endereço prevista durante a vigência contratual, conforme item 6.2.1.5.1 do Termo de Referência.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 305 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 149 Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO**, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a ***<NOME DA EMPRESA>***, sediada em ***<ENDEREÇO>,*** CNPJ n.º ***<CNPJ>***, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º **XXX/20XX-JF/ES** doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
307
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
151
Seção Judiciária do Espírito Santo

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.
I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 308 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 152 Seção Judiciária do Espírito Santo

obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 309 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 153 Seção Judiciária do Espírito Santo

qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

DE ACORDO	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____ *<Nome>* **Matrícula:** *<Matr.>*	_____ *<Nome>* *<Qualificação>*
Testemunha 1	**Testemunha 2**
_____ *<Nome>* *<Qualificação>*	_____ *<Nome>* *<Qualificação>*

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 310 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 154 Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO:		**Nº CONTRATO:**	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		**Matr.**	
Contratante:			
Contratada:		**CNPJ:**	
Preposto da Contratada:		**CPF:**	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____,_____ de _____ de 20_____.

CIÊNCIA			
CONTRATADA			
Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.
Documento Nº: 2416987.22681588-7016 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
311
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: **emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz** ( )

_____
(Data)

_____
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 312 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 192 Seção Judiciária do Espírito Santo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, UTILIZANDO REDE IP, COM CAPACIDADE PARA PROVER TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E IMAGEM ENTRE A SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____.

Processo: JFES-EOF-2019/00057

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **_____**, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, Tel.: _____, e-mail: _____, representada neste ato por _____, portador do CPF nº _____ e da Cédula de Identidade nº _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº _____, com base na Lei 10.520/02, no Decreto 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 12.846/2013 e, de forma subsidiária, na Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em __/__/2019, à fl. ___ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de prestação de serviços de telecomunicações, utilizando Rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem entre a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo e Subseções Judiciárias localizadas no interior do Estado, com fornecimento, em regime de locação, de equipamentos que compõem a rede e respectivos serviços de instalação, gerenciamento proativo e manutenção dos links de dados..

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão prestados em conformidade com previsto no item 06 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. Após a assinatura do **CONTRATO**, o gestor/fiscal técnico emitirá a Ordem de Início dos Serviços, autorizando o início da prestação contratual.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 313 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 193 Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

3.2. A **CONTRATADA** deverá concluir a implantação e testes dos links de dados em cada localidade no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços, conforme item anterior.

3.3. A implantação e testes dos links de dados mencionados no item 3.2 significa deixar a nova rede objeto dessa especificação totalmente operacional, mas sem estar em produção, ou seja, estará em paralelo com a rede corporativa pré-existente da **CONTRATANTE**.

3.4. Após a conclusão das atividades previstas no item 3.2 para todas as localidades, a **CONTRATANTE** agendará com a contratada uma data para ativar a nova rede, ou seja, coloca-la em produção e substituir a rede pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada em horário fora do expediente da **CONTRATANTE**, inclusive finais de semanas e feriados.

3.4.1. A ativação da nova rede deverá ser realizada em até duas horas, podendo haver interrupção dos serviços já disponíveis na rede pré-existente durante o período.

3.4.2. Caso a nova rede apresente problemas durante sua ativação, a rede pré-existente será reativada e um novo agendamento para essa atividade será realizado.

3.5. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no endereço da Sede da contratante e no horário de 12:00 as 19:00 horas.

3.6. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do **CONTRATO**.

4.2. Disponibilizar o acesso às dependências para permitir a realização dos serviços.

4.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do **CONTRATO**.

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
314
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
194
Seção Judiciária do Espírito Santo

5.3. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

5.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade.

5.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da **CONTRATANTE**.

5.6. Observar as rotinas internas da **CONTRATANTE**, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.

5.7. Manter atualizadas as informações fornecidas à **CONTRATANTE**, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços serão solicitados preferencialmente via central de atendimento, conforme estabelecido no item 6.8 do Termo de Referência, ou por meio de comunicação ao preposto da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

7.1. As especificações dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), que definem os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços prestados pela **CONTRATADA,** estão elencados no item 12 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Após a ativação com sucesso da Rede Corporativa JFES, conforme item 3.4 da Cláusula Terceira deste **CONTRATO**, o gestor/fiscal técnico do contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@jfes.jus.br.

9.1.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 315 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 195 Seção Judiciária do Espírito Santo

9.1.1.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;

9.1.1.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

9.1.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

9.2. **O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados** nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.1. Despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal**;

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço**.

9.2.2. Despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: **02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;**

b) prazo para pagamento: **até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.**

9.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta ou permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
316
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
196
Seção Judiciária do Espírito Santo

9.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

9.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

9.9.1. O inadimplemento do contido no subitem 9.9. sujeitará a **CONTRATADA**:

a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;

b) À multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser pago no período, para ocorrência e subsequentes;

c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

9.10. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório relativo ao mês de cobrança para cada link de dados das unidades funcionais, contendo as seguintes informações:

9.10.1. Para cada chamado técnico

a) Número de identificação.

b) Data e hora de abertura.

c) Data e hora da solução/encerramento, observando-se o item 12.3.4. do Termo de Referência.

d) Período de indisponibilidade, em minutos.

e) Descrição sucinta do problema ou solicitação.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 317 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 197 Seção Judiciária do Espírito Santo

f) Descrição sucinta da solução ou serviço executado.

9.10.2. Período total de indisponibilidade do link de dados, em minutos, utilizado para cálculo do índice de disponibilidade correspondente.

9.10.3. Valor do Índice de Disponibilidade do link de dados da localidade, calculado conforme equação do item 12.4.3 do Termo de Referência e observadas as demais condições para o cálculo.

9.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.

c) Natureza da operação.

d) Data de emissão.

e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

f) O número de controle da nota fiscal.

g) Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

i) Valor de cada item discriminado detalhadamente.

j) Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.

k) Valor total da nota fiscal.

9.12. A fatura equivalente à instalação dos links de dados deverá ser única, emitida após a elaboração do termo de recebimento correspondente pelo gestor do contrato.

9.13. O início da cobrança dos serviços contratados será na data constante em certidão de início do serviço emitida pelo gestor do contrato.

9.14. O pagamento referente aos meses de início e de final da prestação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial de 30 dias.

9.15. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial.

9.16. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 318 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 198 Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1. DO PREÇO:

10.1.1. O valor global estimado do **CONTRATO** é de R$ _____ (_____).

10.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

10.2. DO REAJUSTE:

10.2.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

9.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

9.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 9.1 desta Cláusula.

9.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2019,** à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO:
ELEMENTO DE DESPESA :
NOTA DE EMPENHO :

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal 319 Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal 199 Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de duração do **CONTRATO** será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data certificada na certidão de início da prestação do serviço, emitida pelo gestor/fiscal técnico do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, no caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. A **CONTRATANTE** utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. **Nas inexecuções totais**: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.

12.2.2. **Nas inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. **Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no item 10.1.1. da Cláusula Décima do presente **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

12.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

9.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IGP-DI – Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data-limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

9.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.3. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

9.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 9.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

9.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 9.1 desta Cláusula.

9.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

c) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
d) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLÁUSULA DEZ - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

10.1. A execução do fornecimento contratado obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

10.1.1 **EDITAL** do Pregão Eletrônico;

10.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de __/__/2019, apresentada pela **CONTRATADA.**

10.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

JFESEOF201900057V01

JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Justiça Federal
321
Seção Judiciária do Espírito Santo

Justiça Federal
201
Seção Judiciária do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2019

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TREZE- DA PUBLICAÇÃO

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DO FORO:

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória - ES,_____de_____de 2019.

Cristiane Conde Chmatalik
CONTRATANTE **CONTRATADA**

JFESEOF201900057V01
JFESEOF201900057V02

Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.
Documento Nº: 2416987.22736158-452 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action

Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 2416987.22986065-5478 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action